



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodápolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa P H B Junior Refrigeração Eireli - ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de fevereiro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 – Atenção Básica, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Paulo Henrique Barsaglia Junior

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro a Equipe de Apoio e o

Ordenador de Despesa que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, com sede a Rua Treze de junho, 462, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita CNPJ/MF nº 03.806.018/0001-73, neste ato representada pelo Sr **Fernando Coutinho Eloi**, portador do RG nº 1645222-4 SJSP/MT., neste ato denominadas simplesmente Locatária, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 22/2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a Contratação de empresa para o Fornecimento de Luminárias de Led para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**, a saber.

Item	Especificação dos Materiais	Marca/Fab.	V. Unit.	V. Total R\$
01	350 Luminárias Pública LED de 60 a 80 watts, de primeira linha. Luminária para iluminação de vias públicas	ILUCTRON	480,00	168.000,00

02	120 Luminária Pública LED de 120 a 130 watts, de primeira linha. Luminária para iluminação de vias públicas.	ILUCTRON	689,00	82.680,00
Valor Total R\$				250.680,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 073/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 073/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais objeto desta ata ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 073/2017.

Os Materiais deverão ser procedidos nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Obras, que se obriga a: Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com o licitante, visando a informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes; Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Senhor José Rabelo dos Santos nomeado pela Portaria nº 597/2017 de 20 de novembro de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Lei 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **superior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I, desta cláusula.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender as Secretarias Municipal de Obras, para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Obras, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de locação;

a) advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade da locação;

VI - Encaminhar a Administração a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal
P/Secretaria Municipal de Obras

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira
CPF. 177.728.181-49

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Equipe de Apoio
CPF. 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR

Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

Eletro Mendonça Com. de Mat. Elétricos LTDA – EPP
Fornecedor

FERNANDO COUTINHO ELOI

CPF 010.059.501-48
Representante

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Lk Medical Comercio de Equipamentos Hospitalares – Eireli

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de fevereiro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 – Atenção Básica, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Márcia Cristina Savarego Campos

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a Empresa MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de fevereiro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 – Atenção Básica, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Márcia Cristina Maciel Da Silva

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Potencial Comércio e Serviços – Eireli EPP.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de fevereiro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 – Atenção Básica, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Ronei Pereira Stroppa

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Comercial Galiphe – Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Proposta 12270.817000/1140-01, Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 30.986,00 (trinta mil novecentos e oitenta e seis reais),**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 15 de fevereiro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - Gerencia Munic. de Saúde, 09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404 – Atenção Básica, 2.038 – Manutenção da Atenção Básica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Evelin Fernanda Galiphe da Silva

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 28 de dezembro de 2017.